



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Espírito Puro"

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data

14/11/07

Vera Lúcia Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.380 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

**Dispõe sobre a extinção e a criação de
cargos de provimento em comissão,
na estrutura organizacional do Poder
Executivo Estadual, e dá outras
providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 79 de 16 de setembro de 2007; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, os cargos criados pelo Decreto nº 19.328, de 26 de novembro de 1997, cuja simbologia e quantidade constam no Anexo I desta Lei.

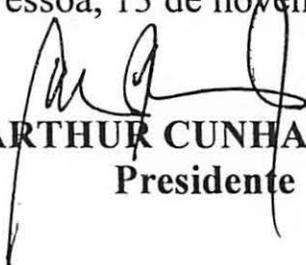
Art. 2º Ficam criados e integrados à estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual os cargos, de provimento em comissão, com a nomenclatura e a quantidade constantes no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os cargos constantes no *caput* deste artigo terão a remuneração a que se refere o Anexo II da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, constituída de vencimento e representação.

§ 2º Os cargos criados na forma deste artigo deverão ter lotação, exclusivamente, em órgãos, integrantes do Poder Executivo Estadual, que executem Programas Governamentais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 13 de novembro de 2007.



ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador Geral do Projeto Cooperar	SE - 2	01
Secretária da Coordenadoria Geral	COOPERAR - FG PJ - 4	01
Chefe de Gabinete	COOPERAR - FG PJ - 1	01
Assessor Técnico	COOPERAR - FG PJ - 3	05
Chefe do Departamento de Finanças	COOPERAR - FG PJ - 2	01
Chefe do Departamento de Administração Geral	COOPERAR - FG PJ - 2	01
Chefe da Divisão Financeira	COOPERAR - FG PJ - 6	01
Chefe da Divisão de Gerencia dos Empréstimos	COOPERAR - FG PJ - 6	01
Chefe da Divisão de Administração	COOPERAR - FG PJ - 6	01
Chefe da Divisão de Transporte	COOPERAR - FG PJ - 6	01
Chefe do Departamento de Monitoramento e Informações Gerenciais	COOPERAR - FG PJ - 2	01
Chefe do Departamento de Planejamento e Operações	COOPERAR - FG PJ - 2	01
Chefe da Divisão do Sistema de Monitoramento	COOPERAR - FG PJ - 6	01
Chefe da Divisão do Sistema de Informações Gerenciais	COOPERAR - FG PJ - 6	01
Gerente do Escritório Regional de Patos	COOPERAR - FG PJ - 5	01
Gerente do Escritório Regional de Areia	COOPERAR - FG PJ - 5	01
Gerente do Escritório Regional de Pombal	COOPERAR - FG PJ - 5	01
Gerente do Escritório Regional de Itaporanga	COOPERAR - FG PJ - 5	01
Chefe da Divisão de Prestação de Contas	COOPERAR - FG PJ - 6	01

ANEXO II

Cargos de Suporte Técnico, Administrativo e Operacional

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Agente de Programas Governamentais I	CSE-1	90
Agente de Programas Governamentais II	CSE-3	30
Agente Condutor de Veículos I	CSE-1	01
Agente Condutor de Veículos II	CSE-2	04